



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 2018

“Dispõe sobre a proibição da prática de soltar pipas, papagaios e similares em vias públicas do município de Mogi Guaçu”.

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1 Fica proibida a prática de soltar pipas, papagaios e similares em áreas públicas e comuns do Município como vias públicas, locais com trânsito de veículos automotores e bicicletas assim como locais próximos à rede elétrica.

Parágrafo Único. Entende-se por pipas, papagaios e similares, brinquedos que consistem em uma armação de varetas de bambu, ou de madeira leve, coberta de papel fino, e que, por meio de uma linha, se empina, mantendo-se no ar.

Art. 2º Os únicos locais designados e permitidos para a prática, serão os campos de futebol do município.

Art. 3º O descumprimento do disposto no art. 1º e 2º sujeita o infrator a uma multa estipulada no valor correspondente a duas cestas básicas aumentando gradativamente conforme reincidência, além das sanções penais previstas na Legislação pertinente.

§ 1º O valor da multa será revertido para as instituições de caridade do município.

§ 2º Ao Executivo cabe fiscalizar o cumprimento desta Lei, em parceria com os integrantes da Polícia Militar e com o apoio concernente dos agentes de fiscalização Militar, Corpo de Bombeiros Militar e/ou de Guardas Municipais visando zelar pelo fiel cumprimento do disposto neste artigo, mediante ações fiscalizadoras, administrativas e policiais.

Art. 5º Sendo o infrator menor de idade, a multa recairá sobre os pais ou responsáveis pelo menor.

Art. 6º Cabe à Prefeitura Municipal promover campanha informativa sobre a existência da Lei, junto às escolas, creches, repartições públicas e estabelecimentos comerciais.



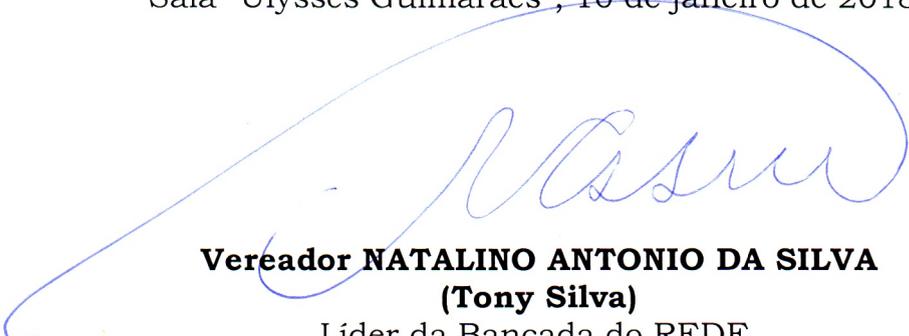
Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. GM N°	02/2018

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala “Ulysses Guimarães”, 10 de janeiro de 2018.


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Líder da Bancada do REDE.

Protocolo nº 37/2018



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

FOLHA N°	04
Proc. CM N°	02/2018

Encaminho este projeto que, "Dispõe sobre a proibição da prática de soltar pipas, papagaios e similares em vias públicas do município", para conhecimento e apreciação do Plenário.

Sabe-se que a prática da referida recreação, anualmente leva muitas pessoas à morte. Os motivos das mortes são inúmeros, pois as crianças soltam pipas perto de redes elétricas, em ruas e lugares movimentados, e não prestam atenção onde pisam, caindo em buracos e até mesmo entrando na frente dos veículos, quando acabam sendo atropeladas, e casos lamentáveis também com crianças que, ao tentarem retirar pipas presas na rede elétrica, morrem, vítimas de descarga elétrica.

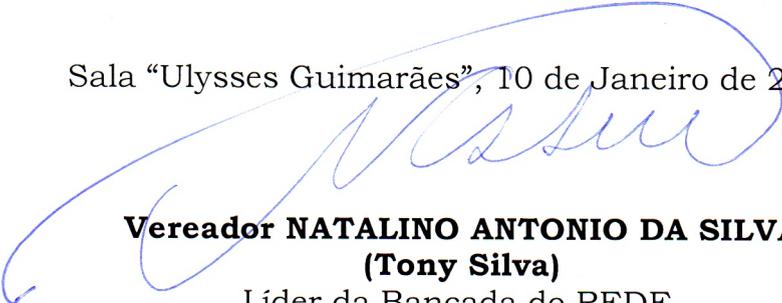
Existe ainda o grande perigo do uso do cerol, que muito embora sabe-se dos riscos causados, não se respeita e muito menos se preocupa com o próximo, pois são inúmeros os casos de acidente graves, principalmente com motociclistas e ciclistas.

Sabe-se também que, o ato de soltar pipa segue um itinerário de ascensão por toda a história da humanidade, portanto, seria inviável extinguir a brincadeira sem disponibilizar um local seguro e um dia propício para que todos que apreciam esse lazer tenham o direito de praticá-lo, sem riscos e de forma segura.

Dessa forma, o referido Projeto visa dar um pouco de segurança às pessoas, principalmente às crianças e adolescentes que praticam a recreação, e sem a menor responsabilidade, colocam suas vidas e a vida de outrem em sérios riscos de morte e de acidentes gravíssimos. Esse projeto é de grande importância para a sociedade"

Pelas razões expostas o autor requer o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala "Ulysses Guimarães", 10 de Janeiro de 2018.


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Líder da Bancada do REDE.